



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 998/2018 DE 21/09/2018.
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2018 DE 28/08/2018
AUTORIA: PREFEITO

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de uso de salas de aula e dá outras providências".

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de salas de aula, localizadas nas dependências da Escola Municipal Dr. Lucio Monteiro, de propriedade do Município de Euclides da Cunha Paulista- SP, contado do início da vigência desta Lei até 31 de agosto de 2022, para o Colégio Novo Horizonte S/C Ltda - ME, inscrito no CNPJ 80.893.423/0001-17 representante da Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A – FAEL, inscrita no CNPJ 02.558.975/0001-65.

Parágrafo Primeiro – A concessão de que trata o caput deste artigo visa a implantação de Polo de apoio presencial para o desenvolvimento de Educação Superior a Distância.

ARTIGO 2º - Ao término do prazo ou rescindido o contrato de concessão, o **Colégio Novo Horizonte S/C Ltda - ME, Representante da Sociedade Técnica Educacional da Lapa – FAEL**, deverá restituir o imóvel ao Município, em perfeito estado de conservação.

ARTIGO 3º - A concessão em tela será concretizada através de Termo de Concessão de Uso onde serão estabelecidas todas as condições da presente concessão, a ser assinado entre as partes conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

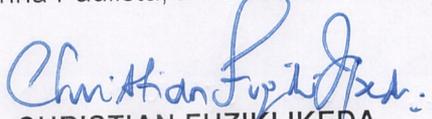
ARTIGO 4º - A concessão se dará por prazo determinado a título precário, conforme Art. 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído quando solicitado pela Administração Pública.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, 21 de setembro de 2018.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 21/09/18 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Secretaria